

Lei nº 354 de 18 de outubro de 1971

que concede subvenções as entidades abaixo relacionadas.

A Câmara Municipal de Piracema, decrete, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam concedidas subvenções no Orçamento para o exercício de 1972, para as seguintes entidades e serviços:

3210-61 - Ao movimento Brasileiro de Alfabetização Comissão Municipal -	R\$ 2.000,00
3210-62 - Ao Ginásio São Sebastião - Bolsas	4.000,00
3210-71 - Ao Hospital "João Linto Lara"	1.000,00
3210-73 - A maternidade e Infância	200,00
3210-73 - A Camp. Nac. de Merenda Escolar	3.000,00
3210-79 - A Conferências Licentadas	500,00
3210-83 - Auxílios a Indigentes e Desvalidos	1.000,00
3210-83 - Assistência social em geral	480,00
3220-09 - Para a casa dos Municípios	300,00
3220-09 - Para o Sust. Bras. Adm. Municipal	300,00
3220-09 - Outros	300,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará em vigor a presente lei, a partir do dia 1º de janeiro de 1972.

Prefeitura Municipal de Piracema, 18/10/71
 Luiz Rodrigues da Costa - Prefeito
 Edgard Melo Filho - secretário.